



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.493/89 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o último aumento das passagens nas linhas urbanas municipais deu-se a 23.10.89,

CONSIDERANDO que, entre 23.10.89 e 21.11.89, já foram registrados 02 (dois) aumentos de combustível;

CONSIDERANDO que os dois últimos aumentos de combustível e à defasagem de nossa moeda vem alterar profundamente o custo de peças e acessórios, como: pneus, câmara, óleos lubrificantes, etc., destinados ao uso de veículos automotores e, conseqüentemente, o aumento de salários;

CONSIDERANDO as demais exposições de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, conforme Requerimento datado de 21.11.89, dirigido a este Executivo e sendo a mesma legítima Concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada Empresa vem atendendo, dentro de suas potencialidades, às necessidades do serviço e aos apelos da população,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das passagens nas linhas urbanas deste Município, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 26 DE NOVEMBRO/89 – Domingo, a saber:

- | | |
|--|------------|
| a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: | NCZ\$ 1,50 |
| b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa: | NCZ\$ 2,50 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 26 DE NOVEMBRO/89, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Procurador Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.